



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de fevereiro de 2023.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.741, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido que o piso do salário mínimo dos servidores públicos civis da Prefeitura de Princesa Isabel, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal – IPM, não será menor que R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do piso salarial dos servidores públicos civis, corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de fevereiro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.742, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATIVOS E INATIVOS, DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, de acordo com Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único – o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos, não será inferior a R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de fevereiro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.743, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º E ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.443 DE 21 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de fevereiro de 2023.

Atos do Executivo

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 1.443 de 21 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O valor base para concessão de diárias aos agentes políticos e aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado no município de Princesa Isabel será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º A tabela constante no Anexo Único da Lei nº 1.443 de 21 de março de 2019, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de fevereiro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA POR SÍMBOLO Conforme Lei dos Cargos Comissionados	ENTRE 100 E 200 km	ACIMA DE 200 km – dentro do Estado	ACIMA DE 200 km – outro Estado
Prefeito	60%	120%	200%
Vice-prefeito	60%	120%	200%
CC1 - Secretários/Procurador Geral	50%	100%	160%
CC2 - Diretor de Empenhos/Secretário Executivo	30%	60%	100%
CC3 - Controlador/Diretor Geral/Subprocurador	30%	60%	100%
CC4 - Coordenadores/Assessor Técnico/Diretor de Departamento	30%	60%	100%

CC5/CC6/CC7	20%	40%	60%
Servidores Efetivos	20%	30%	40%
Conselheiros Tutelares	20%	30%	40%

Princesa Isabel – PB, 09 de fevereiro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.744, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA NOVO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JOSÉ PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado o Centro Cirúrgico do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima de “Dr. Glauco Suassuna Figueiredo”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de fevereiro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de fevereiro de 2023.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.745, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO/PARceria DE COOPERAÇÃO COM A SICREDI CREDUNI – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA LTDA – CNPJ 03.428.338/0001-37, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio/parceria de cooperação com a SICREDI CREDUNI – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA LTDA – CNPJ/MF 03.428.338/0001-37, com a finalidade de instalação de uma filial da SICREDI CREDUNI no município de Princesa Isabel.

Art. 2º Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de fevereiro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.746, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º E ACRESCENTA OS INCISOS IX, X, XI E XII, AO ART. 4º DA LEI Nº 1.722, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.722, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, representantes de órgãos e entidades públicas, privadas e da sociedade civil organizada, nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução”.

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 1.722, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido dos incisos IX, X, XI e XII, com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

IX – representante dos grupos culturais;

X – representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);

XI – representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de fevereiro de 2023.

Atos do Executivo

XII – representante das associações de agricultores”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de fevereiro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.747, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E/OU REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transpor e/ou remanejar dotações orçamentárias de uma Unidade Orçamentária para outra, de um órgão para outro, e de uma ação para outra, ou entre qualquer atividade de gastos dentro da esfera orçamentária, durante o orçamento vigente.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar adicionalmente o orçamento vigente em 50% (cinquenta por cento), utilizando como fonte de recursos, as previstas na Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de fevereiro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito